

Resolução CBH Rio do Peixe nº 04/2019, de 05 de novembro de 2019.

“Dispõe sobre a criação de Câmara Técnica para elaboração de proposta para novo regimento interno”.

O PRESIDENTE DO COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DO PEIXE, doravante Comitê Rio do Peixe, criado pelo Decreto nº 2.772, de 09 de agosto de 2001, do Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas na Lei Estadual nº 15.249 de 03 de agosto de 2010 e na Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, estabelece a presente, no uso de suas atribuições e considerando:

- o art. 7º A da Lei Estadual nº 15.249 de 03 de agosto de 2010, que estabelece que os Comitês de Gerenciamento de Bacia Hidrográfica são órgãos colegiados, com atribuições deliberativas e consultivas a serem exercidas nas bacias hidrográficas onde forem instituídos;
- a publicação da Resolução nº 19 de 19 de setembro de 2017 pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), que estabelece diretrizes gerais para a instituição, organização e funcionamento dos Comitês de Bacia;
- a deliberação da Assembleia Geral.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Câmara Técnica para revisão e atualização do regimento interno do Comitê Rio do Peixe, à luz do que prevê a Resolução nº 19 de 19 de setembro de 2017 do CERH.

Art. 2º. Nomear os seguintes membros do Comitê Rio do Peixe para a constituição da Câmara Técnica:

1. Edson Spier, representante do CRBIO 3;
2. Ricardo Hack, representante da OAB/SC;
3. Valdir Schneider, representante do CREA/SC;
4. Ricardo Marcelo de Menezes, representante da UNOESC (Joaçaba);
5. Charles Seidel, representante da EPAGRI.

Art. 3º - A Câmara Técnica poderá a seu critério convidar outros especialistas, membros e não membros do Comitê Rio do Peixe para auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos e cumprimento dos objetivos para o qual foi criada.

Parágrafo único. A Comissão também poderá contar com auxílio da equipe técnica da Entidade Executiva ECOPEF para a realização dos trabalhos.

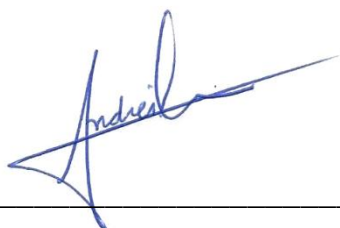
Art. 4º - A Câmara Técnica é subordinada ao Comitê Rio do Peixe, e por delegação da Assembleia Geral, cabe aos seus membros, nomear 01 (um) coordenador, 01 (um) relator e ainda estabelecer as normas internas, agenda e metodologia para o seu funcionamento.

Art. 5º - Estabelecer o prazo de 90 dias, a contar da data de expedição dessa Resolução, para que a Câmara Técnica desenvolva suas atividades de análise, revisão e atualização do regimento interno.

Art. 6º - As alterações propostas pela Câmara Técnica deverão ser submetidas à direção do Comitê Rio do Peixe, que tomará as providências cabíveis para sua aprovação pela Assembleia Geral do Comitê e demais encaminhamentos necessários a entrada em vigor do regimento.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, 05 de novembro de 2019.



ANDREI GOLDBACH

Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio do Peixe